



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º e Título do Projeto – OEI BRA/10/001 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – DEIDHUC/SECAD/MEC, em seus Processos de Gestão, Planejamento e Monitoramento das Ações de Educação Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educação e Saúde”.		
Natureza do Serviço	Modalidade / N.º de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga	Brasília/DF
Objetivo da Contratação		
Consultoria especializada, na modalidade produto, para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de reformulação do Programa Escola que Protege, incluindo os aspectos relativos à consolidação do papel e das atribuições da educação dentro da Rede de Atenção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e à proposição de fluxo para apoiar a ação de identificação, encaminhamento e acompanhamento deste público em situações de violências.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - DPEDHUC		
Cargo do Supervisor		
Diretora		
Vinculação com o PRODOC		
Objetivo Específico :1 Desenvolver estudos e pesquisas sobre concepções e processos metodológicos aplicados à gestão e ao planejamento das políticas de educação para a diversidade e inclusão, de educação ambiental e de educação em direitos humano;		
Resultados e atividades:		
Resultado 1.1. Estudos programados e realizados sobre concepções e princípios metodológicos constituintes de referenciais contemporâneos de educação para a diversidade e inclusão, de educação ambiental e de educação em direitos humanos.		
Atividade 1.1.2. Realizar estudos sobre concepções e princípios metodológicos aplicados à organização pedagógica da educação para a diversidade e inclusão, da educação ambiental e da educação em direitos humanos.		
Atividade 1.1.3. Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a formulação de propostas de ações intra e intersetoriais para fortalecimento da implementação da política de educação para a diversidade e inclusão, a educação ambiental e a educação em direitos humanos.		
Objetivo Específico 2 – Apoiar o desenvolvimento de estratégias para a inserção da educação para a diversidade e inclusão, da educação ambiental e da educação em direitos humanos em todos os níveis e modalidades de ensino.		

Resultados e atividades:

Resultado 2.1 Estruturas e conteúdos curriculares atualizados a fim de fortalecer a educação para a diversidade e inclusão, a educação ambiental e a educação em direitos humanos em todos os níveis e modalidades de ensino

Atividade 2.1.2. Identificar e avaliar planos de desenvolvimento institucional, projetos pedagógicos de cursos de nível superior quanto à inserção da educação para a diversidade e inclusão, a educação ambiental e a educação em direitos humanos.

Atividade 2.1.5. Elaborar estudos sobre concepções curriculares para subsidiar a implementação das diretrizes educacionais em educação ambiental e de educação em direitos humanos.

1. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) é a principal estratégia do Ministério da Educação para produzir uma educação básica de qualidade. Para alcançar os objetivos de melhoramento da qualidade da educação no país, há indicação evidente da importância da valorização das temáticas de direitos humanos nos documentos que sucedem as discussões sobre os rumos da educação no Brasil. No Plano Nacional de Educação – PNE 2010-2020, Projeto de Lei Complementar nº 103/2012 em tramitação no Congresso Nacional, temos como diretriz a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental”. Dessa forma, as temáticas relativas à promoção e defesa dos direitos humanos estão intrinsecamente relacionadas a valores e saberes que devem ser difundidos nos sistemas de ensino responsáveis pela oferta de Educação Básica. Além disso, é importante frisar que a promoção da educação em direitos humanos na Educação Básica envolve a disseminação junto aos sistemas de ensino da Resolução CP/CNE nº1/2012 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Em seu Art. 2º, as diretrizes definem a Educação em Direitos Humanos como "um dos eixos fundamentais do direito à educação" e faz referência à sua efetivação em "processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas." Em seu Art. 4º, a resolução aponta que a Educação em Direitos Humanos deve estar articulada, entre outros, ao "fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.”

Isso significa que a efetivação das diretrizes não diz respeito apenas à inserção de conteúdos ou à

transformação de práticas pedagógicas, mas a um comprometimento de toda a rede de ensino na promoção e garantia dos direitos, bem como o enfrentamento a qualquer forma de violação.

Nesse sentido, o Ministério da Educação vem desenvolvendo ações de enfrentamento à violência e de promoção dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente escolar, em especial através do Programa Escola que Protege, para o qual propomos um exercício de análise e reformulação. Faz-se urgente também produzir subsídios que, reconhecendo o papel e as atribuições da educação dentro da Rede de Atenção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, auxiliem na construção de um fluxo de identificação, encaminhamento e acompanhamento deste público em situações de violências.

2. Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades para elaboração Produto 1:

Atividade 1: Mapear as ações referentes ao programa Escola que Protege nas áreas de formação, pesquisa, produção e distribuição de material didático-pedagógico e programas e projetos de extensão universitária.

Atividade 2: Sistematizar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege, com vistas ao seu aprimoramento.

Produto 1 – Documento técnico contendo revisão conceitual e programática do Programa Escola que Protege e proposta para a reorientação de suas estratégias e ações.

Atividades para elaboração Produto 2:

Atividade 1: Avaliar o papel da Educação e das escolas na Rede de Atenção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para o enfrentamento das violências contra este público.

Atividade 2: Mapear e avaliar estratégias, instrumentos, fluxos e ações específicos para as escolas no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Produto 2 – Documento técnico contendo análise sobre o papel e as atribuições da educação dentro da Rede de Atenção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e proposta de fluxo de identificação, encaminhamento e acompanhamento deste público em situações de violências.

3. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
Produto 1 – Documento técnico contendo revisão conceitual e programática do Programa Escola que Protege e proposta para a reorientação de suas estratégias e ações.	75 dias após a assinatura do contrato	R\$ 22.500,00
Produto 2 Documento técnico contendo análise sobre o papel e as atribuições da educação dentro da Rede de Atenção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e proposta de fluxo de identificação, encaminhamento e acompanhamento deste público em situações de violências	150 dias após a assinatura do contrato	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 45.000,00

4. Requisitos mínimos de qualificação

4.1 Formação Acadêmica:

- Curso superior completo na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2 Exigências específicas

- Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos aos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, em especial em Educação e Direitos da Criança e do Adolescente.

- Disponibilidade para viagens.
- Disponibilidade para início imediato.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

5. Processo Seletivo

O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista, como segue.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital. Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. A pontuação será atribuída conforme item 8.6. Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar à Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

5.1 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 5 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso superior na área de Ciências Humanas ou Sociais	-
Especialização na área de Ciências Humanas ou Sociais	1,5
Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil	3,5

5.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos aos Direitos da Criança e do Adolescente.	2,0
Acima de 3 anos de experiência comprovada na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos à área (Direitos de Crianças e Adolescentes) acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto.	Até 1,5
Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, em especial em Educação e Direitos da Criança e do Adolescente, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto.	1,5

5.3 Entrevista

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)	PONTUAÇÃO
--	------------------

Domina conceitual e metodologicamente os conteúdos relativos à área a que está concorrendo (Direitos de Crianças e Adolescentes).	2,0
Domina os instrumentos legais e normativos que regem o governo federal na implementação de ações, projetos e programas relativos à Educação e Direitos de Crianças e Adolescentes.	2,0
Tem conhecimento das parcerias institucionais do Ministério da Educação acerca dos temas de Educação e Direitos de Crianças e Adolescentes	1,0

6. **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.
7. **Valor total do contrato por consultor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 2 (duas) parcelas.
8. **Número de Vagas:** 1 (uma) vaga
9. **Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.
10. **Considerações gerais:**

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via encadernada e com todas as páginas rubricadas, tamanho A-4, e em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo à UGP da SECADI, via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Comunicação Interna à UGP/SECADI que

solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e em 01 (uma) via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o Organismo Internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo Organismo parceiro.

11. Regime Jurídico:

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.